



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2017

PROCESSO Nº 179/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG n.º 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; **Ezio Amancio de Brito**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 28/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 582.147.391-87 e Cédula de Identidade RG n.º 692.090 SSP/MS, residente e domiciliado na Sítio Santa Maria Lt 11 Zona Rural, próximo ao Trevo dos Tucanos; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park; **Claudia Avako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Portinari; **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º 383, Bairro: Centro; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 78/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas CALIZA - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME CNPJ 01.629.147/0001-08; RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME CNPJ 23.503.894/0001-38; ADRIANO APARECIDO RUBINT - EPP CNPJ 12.504.187/0002-20 e A TORRE GÁS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONVENIÊNCIA LTDA - EPP CNPJ 25.142.622/0001-85, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n°s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTTÃO DE GÁS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003 e 004, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n° 78/2017, Processo n° 179/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, em prazo **IMEDIATO**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 8.1.2 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 8.1.4 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 8.1.5 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 8.1.6 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

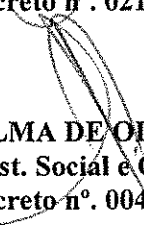
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

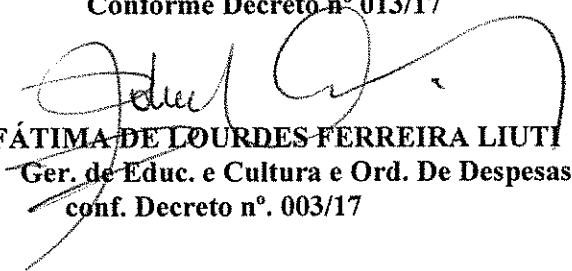
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

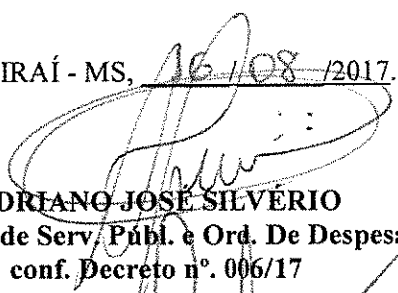

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 021/17


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17

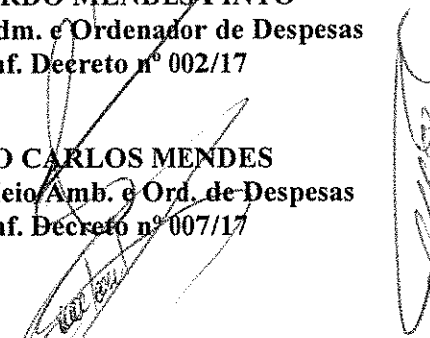

MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17

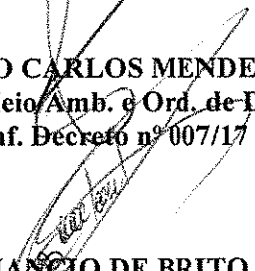

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

NAVIRAÍ - MS, 16/08/2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17


EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Adm. e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto nº 002/17



ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Amb. e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 007/17



EZIO AMANCIO DE BRITO
Ger. de Esp. e Lazer e Ord. De Desp.
conf. Decreto nº. 028/17




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2017


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Desp.
conf. Decreto nº. 056/17


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17



FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR



NAVIRAÍ - MS, 17/08/2017.

LUZIA APARECIDA FRANCISCO
CPF 308.829.071-15
CALIZA - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ 01.629.147/0001-08


NAVIRAÍ - MS, 16/08/2017.

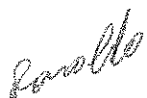

RONALDO VIEIRA DOS SANTOS
CPF 878.579.951-34
RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ 23.503.894/0001-38

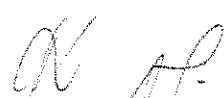
NAVIRAÍ - MS, 16/08/2017.


REGINALDO XAVIER DOS SANTOS
CPF 006.637.371-92
ADRIANO APARECIDO RUBINT - EPP
CNPJ 23.503.894/0001-38

NAVIRAÍ - MS, 16/08/2017.


MARI ESTELA ZEMBRANI QUINTANA
CPF 661.709.901-04
A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
CNPJ 25.142.622/0001-85









PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2017


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 071/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa CALIZA - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 078/2017 - Processo n°. 179/2017.

Nome da Empresa: CALIZA - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 01.629.147/0001-08 Insc. Estadual: 28.297.632-9
Endereço: Avenida Dourados, 868 - Centro
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3461-2625
e-mail: gasmandiocas@hotmail.com
Responsável: Luzia Aparecida Francisco
CPF: 308.829.071-15 RG: 00.246.522 SSP/MS


| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|------|---|---------|-----|----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 504 | CARGA DE GÁS P13 - BOTTIÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO. | COPAGÁS | UN | 1.832,00 | 44,8000 | 82.073,60 |


Valor Total R\$ 82.073,60

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

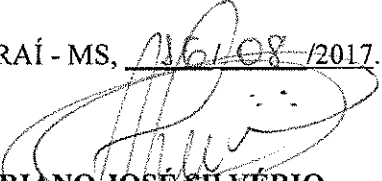

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 021/17

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 004/17


MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 013/17


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 003/17

NAVIRAÍ - MS, 13/06/2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 006/17

EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Adm. e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto n°. 002/17

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Amb. e Ord. de Despesas
Conf. Decreto n°. 007/17


EZIO AMANCIO DE BRITO
Ger. de Esp. e Lazer e Ord. De Desp.
conf. Decreto n°. 028/17




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
071/2017


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17



FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Desp.
conf. Decreto nº. 056/17


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17


FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 17/08 /2017.


LUZIA APARECIDA FRANCISCO
CPF 308.829.071-15
CALIZA - COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ 01.629.147/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2017


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 071/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 078/2017 – Processo n°. 179/2017.

Nome da Empresa: RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 23.503.894/0001-38 Insc. Estadual: 28.412.368-4
Endereço: Rua Nelson Touro Cavalheiro, 475 - Cidade Jardim II
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 99661-6186
e-mail: marlivieira1985@gmail.com
Responsável: Ronaldo Vieira dos Santos
CPF: 878.579.951-34 RG: 001.121.750 SSP/MS


| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|------|--------------------|---------|-----|--------|---------------------------|------------------------|
| 3 | 2305 | CARGA DE GÁS PH 45 | COPAGAZ | UN | 300,00 | 227,0000 | 68.100,00 |

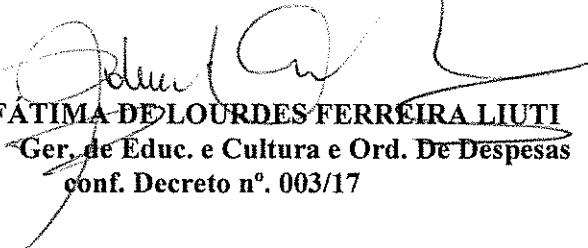
Valor Total R\$ 68.100,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR



CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 021/17



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 004/17

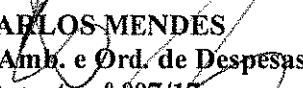

MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 013/17

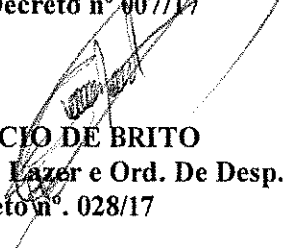

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 003/17

NAVIRAÍ - MS, 16/08/2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 006/17


EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Adm. e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto n° 002/17



ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Amb. e Ord. de Despesas
Conf. Decreto n° 007/17



EZIO AMANCIO DE BRITO
Ger. de Esp. e Lazer e Ord. De Desp.
conf. Decreto n°. 028/17




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
071/2017



ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Desp.
conf. Decreto nº. 056/17


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17


FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR


RONALDO VIEIRA DOS SANTOS
CPF 878.579.951-34
RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ 23.503.894/0001-38


Ronaldo

 +  + 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2017


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 071/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ADRIANO APARECIDO RUBINT - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 078/2017 - Processo nº. 179/2017**.


Nome da Empresa: **ADRIANO APARECIDO RUBINT - EPP**
CNPJ: 12.504.187/0002-20 Insc. Estadual: 28.371.256-2
Endereço: Av Miguel Sotani, 177 - Jardim Paraíso
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3461-6862
e-mail: reginald.xavier@hotmail.com
Responsável: Reginaldo Xavier dos Santos
CPF: 006.637.371-92 RG: 1.468.399 SSP/MS


| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|--------------|-----|-------|---------------------------|------------------------|
| 4 | 33917 | BOTIJÃO DE GÁS, P 45, COM CARGA. | NACIONAL GÁS | UN | 20,00 | 619,0000 | 12.380,00 |

Valor Total R\$ 12.380,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

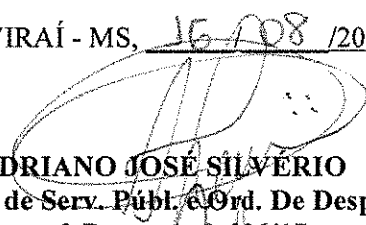

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 021/17

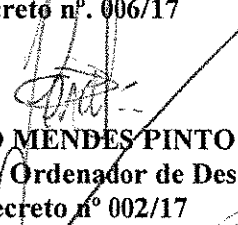

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17


MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17

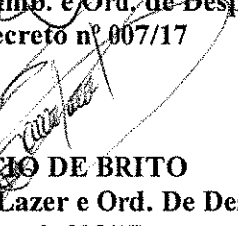

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

NAVIRAÍ - MS, 16/08 /2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17


EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Adm. e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto nº 002/17



ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Amb. e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 007/17



EZIO AMANCIO DE BRITO
Ger. de Esp. e Lazer e Ord. De Desp.
conf. Decreto nº. 028/17

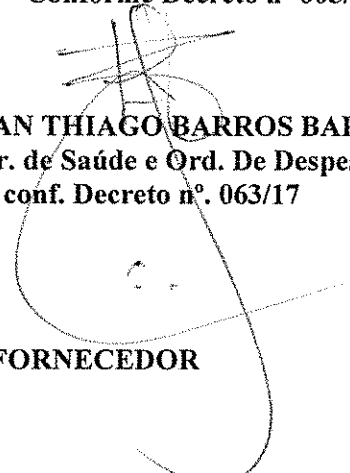


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
071/2017


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17



FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Desp.
conf. Decreto nº. 056/17


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17


FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata

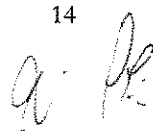
Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16/08/2017.


REGINALDO XAVIER DOS SANTOS
CPF 006.637.371-92

ADRIANO APARECIDO RUBINT - EPP
CNPJ 23.503.894/0001-38











PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2017


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 071/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 078/2017 – Processo n°. 179/2017.


Nome da Empresa: A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
CNPJ: 25.142.622/0001-85 Insc. Estadual: 28.419.866-8
Endereço: Av. Bervely Hills, 1.425 - Residencial Green
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3461-6677
e-mail: estelamariquintana@gmail.com
Responsável: Mari Estela Zembrani Quintana
CPF: 661.709.901-04 RG: 000.598.479 SEJUSP/MS


| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|------|------------------------------|--------------|-----|------|---------------------------|------------------------|
| 2 | 1900 | BOTIJÃO DE GÁS P13 COM CARGA | NACIONAL GÁS | UN | 7,00 | 153,0000 | 1.071,00 |


Valor Total R\$ 1.071,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

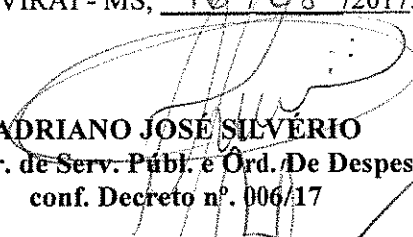

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 021/17



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 004/17


MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 013/17



FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 003/17

NAVIRAÍ - MS, 16/08 /2017.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 006/17


EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Adm. e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto n° 002/17



ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Amb. e Ord. de Despesas
Conf. Decreto n° 007/17



EZIO AMANCIO DE BRITO
Ger. de Esp. e Lazer e Ord. De Desp.
conf. Decreto n°. 028/17




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
071/2017


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17



FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Desp.
conf. Decreto nº. 056/17


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17


FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16/08/2017.


MARI ESTELA ZEMBRANI QUINTANA
CPF 661.709.901-04
A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
CNPJ 25.142.622/0001-85

a Ata de Registro de Preços nº 064/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AC3B0685

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

PROCESSO Nº. 179/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTTÃO DE GÁS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAI/MS. Empresa Vencedora: CALIZA – COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, com o item: 001, **RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, com o item: 003; **ADRIANO APARECIDO RUBINT - EPP**, com o item: 004; **A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP**, com o item 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 071/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:13104E3B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2014.

Processo Licitatório nº. 476/2014, Inexigibilidade nº. 049/2014. Partes Município de Navirai e a empresa **AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor e Sexta – Do Prazo - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e o prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2017 até 11/08/2018.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Clodomiro Nicácio Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 001/2017, pela Contratante, e o Sr. Aires Gonçalves, pela Contratada.

Navirai – MS, 04 agosto de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:4766D6B0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2017

Contrato: 293/2017–Processo:283/2017 – **Dispensa por Justificativa:**099/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI – MS
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA MINISTRAR UMA OFICINA INTITULADA “OFICINA DE GESTÃO DE PESSOAS, RELAÇÃO INTERPESSOAIS E CULTURA DA COOPERAÇÃO” COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DIVIDIDAS EM DOIS DIAS CONSECUTIVOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS.

Prazo de Vigência: 03/08/2017 e 31/12/2017.

Valor Total R\$:1.974,00 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais).

Recurso Orçamentário: FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS – DOTAÇÃO:

11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 4329).

Assinam: MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI, Ger. de Assist. Social e Ord. de Despesas, Conforme Decreto nº 004/2017,(pela contratante) e Claudio George Mendonça, (pela contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Agosto de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:41B08C7E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2017 – REPUBLICA-SE

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET VIA RÁDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 31/08/2017, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:

www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Navirai – MS, 17 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D03345F5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2017

O Município de Navirai - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO a relação de pessoas sorteadas para **Composição da subcomissão técnica, da Concorrência nº: 003/2017**, em cumprimento ao art. 10, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Com vínculo com a administração:

Wilson Soares dos Reis

Sem vínculo com administração:

Umberto Cardoso

Valdevino Lopes Vieira Junior

O sorteio realizou-se em sessão pública, na sala de licitação da prefeitura de Navirai no dia 14/08/2017, às 09h:30min (horário local).

Navirai/MS, 17 de Agosto de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017